



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 04
Boletim Municipal

11 de abril de 2023

**ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS
INTERADMINISTRATIVOS DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA
E AS JUNTAS DE FREGUESIA**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

(Deliberação da CMA de 28.11.2022)

(Deliberação da AMA de 15.12.2022)



JUNTAS DE FREGUESIA

Proposta n.º 545/2022.....	Pág. 03
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos/Equipamentos Desportivos/Espaço de Jogo e Recreio/Serviço de Leitura Pública de Proximidade e Jardim Seguro) Freguesia de Águas Livres.....	Pág. 04
Proposta n.º 546/2022.....	Pág. 07
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos/Equipamentos Desportivos/Espaço de Jogo e Recreio e Serviço de Leitura Pública de Proximidade) Freguesia de Alfragide.....	Pág. 08
Proposta n.º 547/2022.....	Pág. 10
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos/Equipamentos Desportivos/Espaço de Jogo e Recreio e Serviço de Leitura Pública de Proximidade) Freguesia de Encosta do Sol.....	Pág. 11
Proposta n.º 548/2022.....	Pág. 14
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos/Espaço de Jogo e Recreio/Serviço de Leitura de Proximidade/Escola de Mobilidade/Horta/Minigolfe) Freguesia da Falagueira - Venda Nova.....	Pág. 15
Proposta n.º 549/2022.....	Pág. 18
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos/Equipamentos Desportivos/Espaço de Jogo e Recreio/Serviço de Leitura Pública de Proximidade/SAAI/ Equipamento Lago Parque Central) Freguesia da Mina de Água.....	Pág. 19
Proposta n.º 550/2022.....	Pág. 22
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos/Equipamentos Desportivos/Espaço e Recreio/Serviço de Leitura Pública de Proximidade) Freguesia da Venteira.....	Pág. 23



JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.^a Sessão Extraordinária de 2022, realizada em 15 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 545/2022 de 28 de novembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 545/2022

Considerando que:

1. A Câmara Municipal da Amadora aprovou na sua reunião de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014, a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Freguesia das Águas Livres, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal da Amadora na sua sessão de 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subseqüentes alterações;

2. Importa proceder à alteração ao clausulado, nomeadamente no tocante às obrigações da Junta de Freguesia bem como aos respetivos recursos financeiros a transferir para o efeito, no âmbito das matérias constantes das cláusulas 11.^a, 19.^a, 24.^a, 26.^a, 29.^a, 31.^a e respetivos quadros dos Anexos I e III;

3. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia das Águas Livres, consubstanciada nas alterações às cláusulas 11.^a, 19.^a, 24.^a, 26.^a, 29.^a, 31.^a e respetivos quadros dos Anexos I e III, nos termos do documento em anexo.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da alteração do Contrato Interadministrativo.

Amadora, 23 de novembro de 2022

A Presidente
Carla Tavares

A alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Freguesia de Águas Livres a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipais e de freguesia de Águas Livres, nas suas reuniões de 15 de dezembro de 2022 e de 16 de dezembro de 2022, respetivamente.



Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Águas Livres em 22 de dezembro de 2022.

ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Águas Livres foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;
7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, designadamente quanto aos recursos financeiros a transferir, em decorrência quer da atualização face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2021, no valor de 1,3%, quer da atualização do valor da base remuneratória da Administração Pública para 2023;
8. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 15/12/2022 e 16/12/2022.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Águas Livres**, NIPC 510 832 709, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora e com o endereço eletrónico geral@jf-aguaslivres.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de



Freguesia, Jaime Pereira Garcia, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 11.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"**2.** Os recursos a afetar perfazem o valor de 11.032,40 €."

Cláusula 2.ª

O n.º 3 da cláusula 19.ª do contrato passa a ter a seguinte redação:

"**3.** Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 19.850,75 €."

Cláusula 3.ª

O n.º 3 da cláusula 24.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"**3.** Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 59.329,62 €."

Cláusula 4.ª

A alínea b) do n.º 1, a alínea b) do n.º 2 e a subalínea ii.) do n.º 3 da cláusula 26.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 26.ª

Obrigações da Junta de Freguesia

1. (...)

a) (...)

b) Assegurar a afetação de três vigilantes ao projeto, com as funções previstas nos números seguintes, no parque identificado na alínea anterior, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, assegurando a permanência de um vigilante.

2. (...)

a) (...)

b) Assegurar a afetação de quatro vigilantes ao projeto, com as funções previstas nos números seguintes, no parque identificado na alínea anterior, de segunda-feira a domingo incluindo feriados, assegurando a permanência em simultâneo de dois vigilantes.

3. Os vigilantes acima referidos asseguram a vigilância no seguinte horário:

i.) (...)

ii.) Horário de Verão (de 22/03 a 20/09) — 10.00 às 20.00 horas.

(...)."

Cláusula 5.ª

O n.º 3 da cláusula 29.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"**3.** Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de 29.291,78 €".

Cláusula 6.ª

A cláusula 31.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 31.ª

Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de



72.586,53 €, nos termos do anexo III."

Cláusula 7.ª

O quadro do anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Custos de Manutenção de Parques Infantis a cargo da Junta de Freguesia das Águas Livres				
Localização	Tipo. I (m ²)	Tipo. II (m ²)	Tipo. III (m ²)	Tipo. IV (m ²)
1 Atalaia 1		262,87		
2 Atalaia 2		381,29		
3 Bernardo Santareno		147,27		
4 Conde Arnoso		231,44		
5 Dr. Armando Romão 1	297,59			
6 Dr. Armando Romão 2			256,60	
7 Jardim 25 de Abril	341,03			
8 Jardim dos Aromas – Infantil	238,64			
9 Jardim dos Aromas – Juvenil	280,49			
10 Largo Cristovão da Gama				75,70
11 Largo da Igreja	67,36			
12 Parque Infantil do Neudel – Barco				295,49
13 Parque Infantil do Neudel – Escorrega				74,21
14 Parque Infantil do Neudel 1				271,29
15 Parque Infantil do Neudel 2				665,62
16 Praça dos Aliados		113,25		
17 Praceta Dr. António Flores				563,80
18 Rua João Villaret				826,20
TOTAIS	1225,12	1136,11	256,60	2772,31

Área total de parques infantis/ freguesia (m2)	5390,13
--	---------

Quadro resumo					
Custos de manutenção parques infantis 2023					
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m ²)	Transferência Juntas Freguesia	IPC 1,3%	Total
Águas Livres	I	1 225,12	€ 2 695,25	€ 35,04	€ 2 730,29
	II	1 136,11	€ 1 249,73	€ 16,24	€ 1 265,98
	III	256,60	€ 846,77	€ 11,01	€ 857,78
	IV	2 772,31	€ 6 099,08	€ 79,29	€ 6 178,37
	Total	5 390,13	€ 10 890,82	€ 141,58	€ 11 032,40

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,20€/m ² /ano
Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,10€/m ² /ano
Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,30€/m ² /ano
Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,20€/m ² /ano

Cláusula 8.ª

O quadro do anexo III do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Águas Livres	312,84	12%	€ 72.586,53

* sem resíduos verdes

Cláusula 9.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 22 de dezembro de 2022.

Pelo município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Águas Livres
O Presidente da Junta de Freguesia
Jaime Pereira Garcia

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

Acordo de Execução Relativo a Delegação de Competências

Junta de Freguesia de Águas Livres

Orçamento para o ano 2023
Classificação Económica 04050102

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2023 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:



Despesa 2023		
Orgânica	Descrição da competência	Montante da descentralização
0102	Intervenção socio-cultural	119 084,31 €
04	Recolha de objetos volumosos	72 586,53 €
05	Serviços de Leitura Pública de Proximidade	19 850,75 €
	Gestão de Equipamentos Desportivos	59 329,62 €
06	Espaços de Jogo e Recreio	11 032,40 €
	Calçadas	34 952,52 €
	Jardim Seguro	29 291,78 €
	Parques Caninos	7 634,63 €
Total		353 762,54 €

18 de novembro de 2022

Diretor do Departamento Financeiro
Pedro Costa

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2022, realizada em 15 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 546/2022 de 28 de novembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 546/2022

Considerando que:

1. A Câmara Municipal da Amadora aprovou na sua reunião de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 151/2014, a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Freguesia de Alfragide, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal da Amadora na sua sessão de 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subsequentes alterações;

2. Importa proceder à alteração ao clausulado, nomeadamente no tocante aos respetivos recursos financeiros a transferir para o efeito, no âmbito das matérias constantes das cláusulas 11.ª, 19.ª, 24.ª, 26.ª e respetivos quadros dos Anexos I e III;

3. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia de Alfragide, consubstanciada nas alterações às cláusulas 11.ª, 19.ª, 24.ª, 26.ª e respetivos quadros dos Anexos I e III, nos termos do documento em anexo.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da alteração do Contrato Interadministrativo.



Amadora, 23 de novembro de 2022

A Presidente
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Freguesia de Alfragide a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Alfragide, nas suas reuniões de 15 de dezembro de 2022 e de 27 de dezembro de 2022, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Alfragide em 01 de janeiro de 2023.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE ALFRAGIDE**

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Alfragide foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, designadamente quanto aos recursos financeiros a transferir, em decorrência quer da atualização face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2021, no valor de 1,3%, quer da atualização do valor da base remuneratória da Administração Pública para 2023;

8. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 15/12/22 e 27/12/22.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das



competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

A **Freguesia de Alfragide**, NIPC 510 832 733, com sede na Rua Miguel Torga, n.º 2, 2610-086 Amadora e com o endereço eletrónico geral@jf-alfragide.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Paulo, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 11.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"**2.** Os recursos a afetar perfazem o valor de 18.728,39 €."

Cláusula 2.ª

O n.º 3 da cláusula 19.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"**3.** Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 19.850,75 €."

Cláusula 3.ª

O n.º 3 da cláusula 24.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"**3.** Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 9.541,45 €."

Cláusula 4.ª

A cláusula 26.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 26.ª Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de 57.938,82 €, nos termos do anexo III."

Cláusula 5.ª

O quadro do anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Custos de Manutenção de Parques Infantis a cargo da Junta de Freguesia de Alfragide				
Localização	Tipo. I (m²)	Tipo. II (m²)	Tipo. III (m²)	Tipo. IV (m²)
1 Av. da Força Aérea Portuguesa			2202,33	
2 Av. das Laranjeiras				389,28
3 Beatriz Costa		472,47		
4 Dinossauro		233,95		
5 Manuel Guimarães		397,85		
6 Moinho				3444,90
7 Parque da Ribeira 1		107,23		
8 Parque da Ribeira 2		105,16		
9 Parque da Ribeira 3		115,84		
10 Parque do Zambujal				292,19
11 Rua da Porta do Viveiro	257,54			
TOTAIS	257,54	1432,49	2202,33	4126,37

Área total de parques infantis/ freguesia (m2)	8018,74
--	---------

Quadro resumo					
Custos de manutenção parques infantis 2023					
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m²)	Transferência Juntas Freguesia	IPC 1,3%	Total

Alfragide	I	257,54	€ 566,59	€ 7,37	€ 581,33
	II	1 432,49	€ 1.575,74	€ 20,48	€ 1 616,70
	III	2 202,33	€ 7.267,70	€ 94,48	€ 7 456,66
	IV	4 126,37	€ 9.078,02	€ 118,01	€ 9 314,04
	Total	8 018,74	€ 18.488,05	€ 240,34	€ 18 728,39

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,20€/m²/ano

Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,10€/m²/ano

Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,30€/m²/ano

Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,20€/m²/ano

Cláusula 6.ª

O quadro do anexo III do contrato interadministrati-



ção para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal da Amadora na sua sessão de 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subseqüentes alterações;

2. Importa proceder à alteração ao clausulado, nomeadamente, no tocante aos respetivos recursos financeiros a transferir para o efeito, no âmbito das matérias constantes das cláusulas 11.ª, 19.ª, 24.ª e 26.ª e dos respetivos quadros dos Anexos I e III;

3. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia da Encosta do Sol, consubstanciadas nas alterações às cláusulas 11.ª, 19.ª, 24.ª, 26.ª e respetivos quadros dos Anexos I e III, e nos termos do documento em anexo.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da

alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da alteração do Contrato Interadministrativo.

Amadora, 23 de novembro de 2022

A Presidente
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Freguesia da Encosta do Sol a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipais e de freguesia da Encosta do Sol, nas suas reuniões de 15 de dezembro de 2022 e de 20 de dezembro de 2022, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Encosta do Sol em 01 de janeiro de 2023.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL**

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º alíneas I) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados posi-



tivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Encosta do Sol foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, designadamente quanto aos recursos financeiros a transferir, em decorrência quer da atualização face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2021, no valor de 1,3%, quer da atualização do valor da base remuneratória da Administração Pública para 2023;

8. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 15/12/22 e 20/12/22.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia da Encosta do Sol**, NIPC 510 833 071, com sede em Rua Luís Vaz de Camões, 2650197 Amadora e com o endereço eletrónico geral@jf-encostadosol.pt, representada pelo seu Presidente de junta de Freguesia, Armando Jorge Paulino Domingos, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 11.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"2. Os recursos a afetar perfazem o valor de 17.541,87 €."

Cláusula 2.ª

O n.º 3 da cláusula 19.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 19.850,75 €."



Cláusula 3.ª

O n.º 3 da cláusula 24.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor de 69.845,09 €."

Cláusula 4.ª

A cláusula 26.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 26.ª Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de 111.529,51 €, nos termos do anexo III."

Cláusula 5.ª

O quadro do anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Custos de Manutenção de Parques Infantis a cargo da Junta de Freguesia da Encosta do Sol					
Localização	Tipo. I (m²)	Tipo. II (m²)	Tipo. III (m²)	Tipo. IV (m²)	
1 Abel Salazar	394,17				
2 Alfornelos	105,52				
3 Amadeu Sousa Cardoso	143,40				
4 António Botto			360,89		
5 Capitães de Abril		30,58			
6 Casal da Mira	303,39				
7 Isabel Aboim Inglês	449,83				
8 João Villaret	127,77				
9 Luís de Camões			2452,36		
10 Parreirinha	392,53				
11 Rio da Costa				749,11	
12 Rua da Liberdade			646,91		
TOTAIS	1916,61	30,58	3460,16	749,11	

Área total de parques infantis/ freguesia (m2)	6156,46
--	---------

Quadro resumo

Custos de manutenção parques infantis 2023					
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m²)	Transferência Juntas Freguesia	IPC 1,3%	Total
Encosta do Sol	I	1 916,61	€ 4.216,54	€ 54,82	€ 4.271,36
	II	30,58	€ 33,64	€ 0,44	€ 34,08
	III	3 460,16	€ 11.418,52	€ 148,44	€ 11.566,96
	IV	749,11	€ 1.648,05	€ 21,42	€ 1.669,47
	Total	6 156,46	€ 17.316,75	€ 225,12	€ 17.541,87

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,20€/m²/ano
Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,10€/m²/ano
Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,30€/m²/ano
Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,20€/m²/ano

Cláusula 6.ª

O quadro do anexo III do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Encosta do Sol	480,68	18%	€ 111.529,51

*sem resíduos verdes

Cláusula 7.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 01 de janeiro de 2023.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Encosta do Sol
O Presidente da Junta de Freguesia
Armando Jorge Paulino Domingos



setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia da Falagueira - Venda Nova, consubstanciadas nas alterações às cláusulas 11.ª, 19.ª, 32.ª, 41.ª, 49.ª, 51.ª, quadros dos Anexos I e III e na substituição da designação "Escola Fixa de Trânsito" por "Escola de Mobilidade", e nos termos do documento em anexo.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da alteração do Contrato Interadministrativo.

Amadora, 23 de novembro de 2022

A Presidente
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Freguesia da Falagueira - Venda Nova a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Alfragide, nas suas reuniões de 15 de dezembro de 2022 e de 11 de janeiro de 2023, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira - Venda Nova em 12 de janeiro de 2023.

ALTERAÇÃO

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA**

E A

FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA

Considerando:

- 1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- 2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- 3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
- 4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º alínea j)



do n.º 1 do artigo 16.º alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Falagueira-Venda Nova foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, designadamente quanto aos recursos financeiros a transferir, em decorrência quer da atualização face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2021, no valor de 1,3%, quer da atualização do valor da base remuneratória da Administração Pública para 2023;

8. Que o Município da Amadora, em setembro de 2020, incluiu a mobilidade na área de intervenção da Escola Fixa de Trânsito, pelo que se torna necessário proceder à alteração da denominação de "Escola Fixa de Trânsito" para "Escola da Mobilidade";

9. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 15/12/2022 e 11/01/2023.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das

competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Falagueira—Venda Nova**, NIPC 510 833 101, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora e com o endereço eletrónico geral@if-falagueiravendanova.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Marques Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 11.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"**2.** Os recursos a afetar perfazem o valor de 29.702,85 €."

Cláusula 2.ª

O n.º 3 da cláusula 19.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"**3.** Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 19.850,75 €."

Cláusula 3.ª

O n.º 3 da cláusula 32.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:



"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 14.593,28 €.

Cláusula 4.ª

O n.º 3 da cláusula 41.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 48.327,03 €."

Cláusula 5.ª

No clausulado do presente contrato interadministrativo, onde se lê "Escola Fixa de Trânsito" deve passar a ler-se "Escola da Mobilidade".

Cláusula 6.ª

O n.º 3 da cláusula 49.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 6.535,20 €."

Cláusula 7.ª

A cláusula 51.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 51.ª Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de 100.951,51 €, nos termos do anexo III."

Cláusula 8.ª

O quadro do anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Custos de Manutenção de Parques Infantis a cargo da Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova				
Localização	Tipo. I (m²)	Tipo. II (m²)	Tipo. III (m²)	Tipo. IV (m²)
1 Avenida do Brasil				692,29
2 Ferreira da Silva		157,18		
3 Jardim dos Salgados				339,48
4 Matinha da Venda Nova	148,12			
5 Maurício de Sousa			6754,13	
6 Moinhos da Falagueira		133,96		
7 Parque Aventura - Minigolfe		1622,82		
8 Praceta João Oliveira	469,17			
9 Quinta da Conceição				459,84
10 Venda Nova		261,91		
TOTAIS	617,29	2175,86	6754,13	1491,60
Área total de parques infantis/ freguesia (m2)			11038,90	

Quadro resumo					
Custos de manutenção parques infantis 2023					
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m²)	Transferência Juntas Freguesia	IPC 1,3%	Total
Falagueira/Venda Nova	I	617,29	€ 1.358,05	€ 17,65	€ 1.375,70
	II	2 175,86	€ 2.393,45	€ 31,11	€ 2.424,56
	III	6 754,13	€ 22.288,62	€ 289,75	€ 22.578,38
	IV	1 491,61	€ 3.281,55	€ 42,66	€ 3.324,21
	Total	11 038,90	€ 29.321,67	€ 381,18	€ 29.702,85

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,20€/m²/ano
Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,10€/m²/ano
Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,30€/m²/ano
Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,20€/m²/ano

Cláusula 9.ª

O quadro do anexo III do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Falagueira – Venda Nova	435,09	16%	€ 100.951,51

*sem resíduos verdes



Cláusula 10.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 12 de janeiro de 2023.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Falagueira - Venda Nova
A Presidente da Junta de Freguesia
Jorge Marques Martins

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

Acordo de Execução Relativo a Delegação de Competências

Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova

Orçamento para o ano 2023
Classificação Económica 04050102

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2023 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:

Despesa 2023		
Orgânica	Descrição da competência	Montante da descentralização
0102	Intervenção socio-cultural	102 912,95 €
	MiniGolf	14 593,28 €
04	Recolha de objetos volumosos	100 951,51 €
05	Serviços de Leitura Pública de Proximidade	19 850,75 €
	Escola da Mobilidade	48 327,03 €
	Horta Comunitária	6 535,20 €
06	Espaços de Jogo e Recreio	29 702,85 €
	Calçadas	33 236,32 €
	Jardim Seguro	29 291,78 €
	Parques Caninos	2 288,59 €
Total		387 690,26 €

22 de novembro de 2022

Diretor do Departamento Financeiro
Pedro Costa

JUNTA DE FREGUESIA DA MINA DE ÁGUA

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2022, realizada em 15 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 549/2022 de 28 de novembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 549/2022

Considerando que:

1. A Câmara Municipal da Amadora aprovou na sua reunião de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 148/2014, a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Freguesia da Mina de Água, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal da Amadora na sua sessão de 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subsequentes alterações;

2. Importa proceder à alteração ao clausulado, nomeadamente no tocante às obrigações da Junta de Freguesia, bem como aos respetivos recursos financeiros a transferir para o efeito, no âmbito das matérias constantes das cláusulas 11.ª, 13.ª, 19.ª, 30.ª e 31.ª e respetivos quadros dos ANEXOS I e III referente;



3. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia da Mina de Água, consubstanciadas nas alterações às seguintes cláusulas, 11.ª, 13.ª, 19.ª, 30.ª e 31.ª e aos quadros dos respetivos Anexos I e III, e nos termos do documento em anexo.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da alteração do Contrato Interadministrativo.

Amadora, 23 de novembro de 2022

A Presidente
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Freguesia da Mina de Água a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Mina de Água, nas suas reuniões de 15 de dezembro de 2022 e de 27 de dezembro de 2022, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Mina de Água em 01 de janeiro de 2023.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA MINA DE ÁGUA**

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas



a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, designadamente quanto aos recursos financeiros a transferir, em decorrência quer da atualização face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2021, no valor de 1,3%, quer da atualização do valor da base remuneratória da Administração Pública para 2023;

8. Que se torna também necessário introduzir um novo posto de atendimento no âmbito do Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado (SAAI), relativo à área de Intervenção Social e Cultural;

9. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 15/12/22 e 27/12/22.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-minadeagua.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 11.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"2. Os recursos a afetar perfazem o valor de 27.675,95 €."

Cláusula 2.ª

É introduzida no n.º 1 da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo a alínea q), com a seguinte redação:



“q) Suportar todos os custos associados à manutenção do novo posto de atendimento (o espaço sociocultural de Carenque), no âmbito do SAAI.”

Cláusula 3.ª

O n.º 3 da cláusula 19.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 19.850,75 €.”

Cláusula 4.ª

O n.º 3 da cláusula 30.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 16.167,48 €.”

Cláusula 5.ª

A cláusula 31.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 31.ª Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de 190.081,38 €, nos termos do anexo III”.

Cláusula 6.ª

O quadro do anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Custos de Manutenção de Parques Infantis a cargo da Junta de Freguesia Mina de Água				
Localização	Tipo. I (m²)	Tipo. II (m²)	Tipo. III (m²)	Tipo. IV (m²)
1 Alexandre O'Neill		137,52		
2 Arneiro dos Cucos			294,62	
3 Avenida José Saramago	142,88			
4 Dr. António Macedo	674,89			

5	Fonte das Avencas		132,51		
6	Jardim Central de S. Brás	228,13			
7	Jardim da Av. da Revolução		522,09		
8	Jardim dos Plátanos			2218,52	
9	Logradouro da Rua Cidade de Luanda	2238,59			
10	Madalena Perdigão				569,09
11	Moinho do Guizo	286,34			
12	Moinhos da Funcheira Sul			632,26	
13	Parque dos Eucaliptos	351,71			
14	Praça Central de Vila Chã				434,58
15	R. 5 de Outubro	230,85			
16	Rua Carlos Selvagem	588,61			
17	Rua Conselheiro Pequito		163,73		
18	Rua de Oliveira		78,20		
19	Rua do Arco		312,23		
20	São Tomás de Aquino				381,88
21	Urbanização da Serra das Brancas				359,66
22	Vila Chã	540,08			
TOTALS		5282,09	1346,28	3145,40	1745,21
Área total de parques infantis/ freguesia (m2)		11518,98			

Quadro resumo					
Custos de manutenção parques infantis 2023					
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m²)	Transferência Juntas Freguesia	IPC 1,3%	Total

Mina de Água	I	5 282,09	€ 11.620,59	€ 151,07	€ 11.771,66
	II	1 346,28	€ 1.480,91	€ 19,25	€ 1.500,16
	III	3 145,40	€ 10.379,81	€ 134,94	€ 10.514,75
	IV	1 745,21	€ 3.839,46	€ 49,91	€ 3.889,37
	Total	11 518,98	€ 27.320,78	€ 355,17	€ 27.675,95

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,20€/m²/ano
Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,10€/m²/ano
Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,30€/m²/ano
Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,20€/m²/ano

Cláusula 7.ª

O quadro do anexo III do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Mina de Água	819,23	31%	€ 190.081,38

*sem resíduos verdes

Cláusula 8.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de



janeiro de 2023.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 1 de janeiro de 2023.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Mina de Água
O Presidente da Junta de Freguesia
Joaquim Marques Rocha

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

Acordo de Execução Relativo a Delegação de Competências

Junta de Freguesia da Mina de Água

Orçamento para o ano 2023
Classificação Económica 04050102

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2023 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:

Despesa 2023		
Orgânica	Descrição da competência	Montante da descentralização
0102	Intervenção socio-cultural	119 084,31 €
04	Recolha de objetos volumosos	190 081,38 €
05	Serviços de Leitura Pública de Proximidade	19 850,75 €
06	Espaços de Jogo e Recreio	27 675,95 €
	Calçadas	66 255,35 €
	Equipamentos do Lago - Parque Central	16 167,48 €
	Jardim Seguro	58 583,56 €
	Parques Caninos	23 750,34 €
Total		521 449,12 €

22 de novembro de 2022

Diretor do Departamento Financeiro
Pedro Costa

**JUNTA DE FREGUESIA
DA VENTEIRA**

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2022, realizada em 15 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 550/2022 de 28 de novembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 550/2022

Considerando que:

1. A Câmara Municipal da Amadora aprovou na sua reunião de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 149/2014, a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Freguesia de Venteira, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal da Amadora na sua sessão de 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subseqüentes alterações;

2. Importa proceder à alteração ao clausulado, nomeadamente no tocante às obrigações da Junta de Freguesia, bem como aos respetivos recursos financeiros a transferir para o efeito, no âmbito das matérias constantes das cláusulas 11.ª, 19.ª, 25.ª e 27.ª e respetivos quadros dos Anexos I e III;



3. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia de Venteira, consubstanciadas nas alterações às seguintes cláusulas, 11.ª, 19.ª, 25.ª e 27.ª e respetivos quadros dos Anexos I e III, e nos termos do documento em anexo.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da alteração do Contrato Interadministrativo.

Amadora, 23 de novembro de 2022

A Presidente
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Freguesia da Venteira a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Venteira nas suas reuniões de 15 de dezembro de 2022 e de 28 de dezembro de 2022, respetivamente.

Abaixo publica-se na integra a Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Venteira em 01 de janeiro de 2023.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA VENTEIRA**

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas



a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Venteira foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, designadamente quanto aos recursos financeiros a transferir, em decorrência quer da atualização face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2021, no valor de 1,3%, quer da atualização do valor da base remuneratória da Administração Pública para 2023;

8. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 15/12/22 e 28/12/22.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das

competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede em Rua 1.º de Maio, 39 A, 2700-667, Amadora e com o endereço eletrónico geral@jfvteira.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 11.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"2. Os recursos a afetar perfazem o valor de 21.255,67 €."

Cláusula 2.ª

O n.º 3 da cláusula 19.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 19.850,75 €."

Cláusula 3.ª

O n.º 3 da cláusula 25.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no



valor de 9.541,45 €.”

Cláusula 4.ª

A cláusula 27.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

**“Cláusula 27.ª
Recursos**

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de 87.556,74 €, nos termos do anexo III.”

Cláusula 5.ª

O quadro do anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Custos de Manutenção de Parques Infantis a cargo da Junta de Freguesia da Venteira				
Localização	Tipo. I (m²)	Tipo. II (m²)	Tipo. III (m²)	Tipo. IV (m²)
1 Av. Conde Castro Guimarães				482,44
2 Casal Brandão			416,04	
3 Jardim da Venteira		41,61		
4 Jardim Delfim Guimarães			1723,39	
5 Parque da Fantasia - Carrossel			562,36	
6 Parque da Fantasia - Castelo			959,77	
7 Parque da Fantasia - Teleférico		165,08		
8 Parque Revolução de 25 de Abril			1195,72	
9 Praça Álvaro Lopes		263,96		
10 Praça da Igreja		53,49		
11 Praça de Angola			555,11	
12 Praceta Filipa de Lencastre		164,09		
13 R. José Maria Pedroto	99,17			
14 Rua Baden Powell 1	78,49			
15 Rua Baden Powell 2	89,93			
16 Rua do Corpo Nacional de Escutas	170,50			
17 Villa Park				154,46
TOTAIS	438,09	688,22	5412,38	636,90
Área total de parques infantis/ freguesia (m2)	7175,60			

Quadro resumo					
Custos de manutenção parques infantis 2023					
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m²)	Transferência Juntas Freguesia	IPC 1,3%	Total

Venteira	I	438,09	963,80 €	12,53 €	976,33 €
	II	688,22	757,05 €	9,84 €	766,89 €
	III	5 412,38	17 860,87 €	132,19 €	17 993,06 €
	IV	636,90	1 401,17 €	18,22 €	1 419,39 €
	Total	7 175,60	20 982,89 €	272,78 €	21 255,67 €

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,20€/m²/ano
Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,10€/m²/ano
Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,30€/m²/ano
Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,20€/m²/ano

Cláusula 6.ª

O quadro do anexo III do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Venteira	377,36	14%	€ 87.556,74

*sem resíduos verdes

Cláusula 7.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 1 de janeiro de 2023

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Venteira
A Presidente da Junta de Freguesia
Carla Andrade Neves



**Contrato Interadministrativo de Delegação de
Competências**

**Acordo de Execução Relativo a Delegação de
Competências**

Junta de Freguesia da Venteira

Orçamento para o ano **2023**
Classificação Económica **04050102**

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2023 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:

Despesa 2023		
Orgânica	Descrição da competência	Montante da descentralização
0102	Intervenção socio-cultural	95 232,95 €
04	Recolha de objetos volumosos	87 556,74 €
05	Serviços de Leitura Pública de Proximidade	19 850,75 €
	Gestão de Equipamentos Desportivos	9 541,45 €
06	Espaços de Jogo e Recreio	21 255,67 €
	Calçadas	34 281,41 €
	Jardim Seguro	16 738,16 €
	Parques Caninos	11066,56 €
Total		295 523,69€

18 de novembro de 2022

Diretor do Departamento Financeiro
Pedro Costa



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 04
Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

